

B)13.  
GAP  
DEIRT  
DITUR

L



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº	10/2020	PROPOSTA	Nº	12/2020/DCIRT/DITUR
Realizada em	01/07/2020		DELIBERAÇÃO Nº	201/2020

---

**ASSUNTO: ÉPOCA BALNEAR 2020 – PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS 2020 - RETIFICAÇÃO**

---

Na sequência da Deliberação Municipal n.º 176/2020, de 3 de junho e tendo em consideração a necessária articulação das medidas de gestão definidas no Decreto-lei n.º 24/2020, de 25 de maio, derivadas do Regime Excecional e Temporário para a ocupação e utilização das praias no contexto da pandemia COVID19, importa retificar a caracterização da situação de referência estabelecida para a utilização das Zonas Balneares do concelho de Setúbal referidas na Proposta aprovada e proceder a alguns reajustes no Modelo proposto, de forma a prevenir o potencial risco da aplicação de uma eventual interdição das praias, por motivo de proteção da saúde pública, em caso de incumprimento grave dos deveres que impedem sobre as entidades concessionárias e os utentes previsto no Artigo 33.º do Decreto-lei em referência.

Após Deliberação Municipal em referência, foi publicada entretanto na Portaria n.º 136/2020, de 4 de junho, que procedeu à identificação das águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores para o ano de 2020, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores –salvadores, assim como foi fixada, através do Despacho n.º 02/VPRES/2020, de 13 de junho, a Capacidade Potencial de ocupação das praias nas regiões hidrográficas do Norte, Centro e Alentejo, onde se encontram definidos os valores de capacidade de carga das praias do concelho de Setúbal.

Assim sendo e na sequência do Despacho da Agência Portuguesa do Ambiente acima referenciado, os valores da Capacidade Potencial de ocupação das praias do concelho de Setúbal, encontram-se fixados nos seguintes valores:

<b>Praia:</b>	<b>Proposta APA COVID19</b>	<b>Proposta CMS</b>	<b>Despacho n.º 02/VPRES/2020</b>
Albarquel - Tipo II	400	2000	<b>700</b>
Figueirinha - Tipo II	1300	1500	<b>1500</b>
Galapos - Tipo III	300/400	Concorda-se com o proposto	<b>300/400*</b>
Galapinhos - Tipo III	100/200	A CC deve ser igual a Galapos, ou seja 300/400	<b>200/300*</b>
Portinho da Arrábida/Creiro - Tipo III	800	1500	<b>800</b>

(\*) - Capacidade potencial de ocupação considerando a variação da maré, tendo as praias em referência sido consideradas praias pequenas de acordo com o Decreto-lei n.º 24/2020, de 25 de maio.

Totalizando um valor global variável de 3700 utentes /3500 utentes, tendo em consideração a variação da maré. Desta forma, a caracterização da situação de referência nas praias de Setúbal obedece assim aos seguintes pressupostos:

**ÉPOCA BALNEAR ESTABELECIDA EM SETÚBAL:** compreendida entre 13 de junho e 15 de setembro

**Caracterização Geral das Zonas Balneares do Concelho e outros Espaços de Lazer situados na Orla Costeira Municipal**

**Tipologias de Praias existentes no concelho de Setúbal/Locais de fruição balnear e lazer (Orla Costeira):**

**A. Praias com Plano de Praia:**

**Praia do Portinho da Arrábida/Creiro** (Tipo III — praia equipada com uso condicionado (praia seminatural))

**Capacidade Potencial de ocupação:** 800

**Praia de Galapos** (Tipo III — praia equipada com uso condicionado (praia seminatural))

**Capacidade Potencial de ocupação:** 300/400

**Praia de Galapinhos** (Tipo III — praia equipada com uso condicionado (praia seminatural))

**Capacidade Potencial de ocupação:** 200/300

Praia da Figueirinha (Tipo II — praia não urbana com uso intensivo (praia periurbana))

Capacidade Potencial de ocupação: 1500

**B. Praias com Plano de Praia, mas não incluídas no POOC Sintra Sado**

Praia de Albarquel/Maria Esguelha (Tipo II — praia não urbana com uso intensivo (praia periurbana))

Capacidade Potencial de ocupação: 700

**C. Praias sem Plano de Praia e outros Espaços de Lazer (Zonas cuja frequência e a prática de banhos se encontram desaconselhadas)**

- Praia de Alpertuche (Tipo IV) Tipo IV — praia não equipada com uso condicionado (praia natural)
- Praia dos Coelhos (Tipo IV) Tipo IV — praia não equipada com uso condicionado (praia natural)
- Passeio Ribeirinho da Saúde
- PUA (incluindo as faixas entre a Saúde e Albarquel)
- Comenda
- Gávea

**ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA UMA MOBILIDADE SEGURA E SUSTENTÁVEL PARA TODOS NAS ZONAS BALNEARES DE SETÚBAL (ÉPOCA BALNEAR 2020) - PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS 2020 - Retificação**

De acordo com o estabelecido pela Proposta sujeita a Deliberação Municipal em referência, o risco de incumprimento reiterado da capacidade potencial das praias de Setúbal é real e preocupante, porque de acordo com o valor calculado de alimentação de afluxos de pessoas, tendo em consideração os acessos em transporte público regular definido e a oferta de estacionamento formal disponível equivale à possibilidade de alimentar as praias da Arrábida com cerca de 6000 utentes, valor muito superior ao estabelecido, mesmo com todas as restrições ao Transporte Individual em vigor. Esta situação ainda se torna mais preocupante na Praia de Albarquel, dado o seu franco acesso por via pedonal, dispondo apenas um potencial de ocupação de 700 pessoas.

Desta forma, propõe-se a seguinte reorganização da Oferta de Transporte Público disponível, tendo em consideração a capacidade de carga definida para cada praia, assim como as restrições de lotação nos transportes públicos a 2/3 da capacidade, assim como o necessário Protocolo de desinfeção dos autocarros e o uso obrigatório de máscara na sua utilização (Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio):

O serviço de transporte para as praias será assim apenas reforçado em termos das frequências na carreira Setúbal (Estação Rodoviária) -Figueirinha (carreira-base 723) e na carreira de acesso à Praia de Albarquel (carreira 726), devido à ausência total de soluções de estacionamento, dimensionando as restantes carreiras de forma a gerir com eficácia a disponibilidade das praias e suas lotações, sofrendo as seguintes alterações e reforços:

**CARREIRAS REGULARES EM FUNCIONAMENTO (estando identificadas como NAVEGANTE, as carreiras que se encontram incluídas no Sistema Tarifário da Área Metropolitana de Lisboa de validade mensal - PART):**

**723 Setúbal (Estação Rodoviária) - Praia da Figueirinha (NAVEGANTE)**

Carreira efetuada entre a Estação Rodoviária de Setúbal e a Praia da Figueirinha, permitindo ligação à rede Urbana e Suburbana de Setúbal, bem como às carreiras rápidas provenientes da Praça de Espanha e Gare Oriente e ainda o fluxo proveniente dos serviços da Rede Expresso e Rodoviária do Alentejo.

**Tarifa de Bordo – 4,15€ (ida e volta)**

Primeira partida de Setúbal: 8:30h

Última saída da Praia da Figueirinha: 20:00h

Frequência: 15m em 15m

**722 Parque da SECIL – Creiro (vaivém)**

Carreira efetuada em regime de vaivém, entre o Parque de Estacionamento da Secil e o Creiro. (com paragens na Figueirinha, Galapos, Galapinhos e Creiro)

A paragem efetuada na Figueirinha para tomada e largada de passageiros, funcionará no patamar superior desta praia, junto à zona do condicionamento de trânsito.



**Tarifas de Bordo – ida e volta:**

SECIL- Creiro (com paragens em Figueirinha, Galapos e Galapinhos): 2€

SECIL -Figueirinha: 1€

Figueirinha-Creiro (com paragens em Figueirinha, Galapos e Galapinhos): 1€

Primeira partida de SECIL: 8:30h

Última saída do Creiro: 19:30h

Frequência: 15m em 15m

**726 – Setúbal (Casa da Baia) – Praia de Albarquel**

Carreira a efetuar em regime de vaivém, servindo toda a Av. Luisa Todi com ligação à Praia de Albarquel. Ao longo do seu percurso servirá algumas bolsas de estacionamento, permitindo ainda a ligação à rede Urbana de Setúbal.

**Tarifa de Bordo - 1.40€ (ida e volta)**

Primeira partida de Setúbal: 9h

Última saída da Praia da Albarquel: 20:00h

Frequência: 15m em 15m

**Com entrada em funcionamento a 4 de julho:**

**725 Setúbal (Alegro) – Praia da Figueirinha (NAVEGANTE)**

Carreira a efetuar entre o Centro Comercial ALEGRO e a Praia da Figueirinha, a qual também servirá algumas bolsas de estacionamento localizadas ao longo do percurso.

**Tarifa de Bordo - 4,15€ (ida e volta)**

Primeira partida de Setúbal: 9:20h

Última saída da Praia da Figueirinha: 19:50h

Frequência: 30m em 30m

**727 Brejos de Azeitão – Creiro (NAVEGANTE)**

Carreira a efetuar entre Brejos de Azeitão e o Creiro que servirá as várias localidades ao longo do seu percurso, também sofrerá uma diminuição no n.º de circulações, a que corresponderá:

**Tarifa de Bordo – 4,75€ (ida e volta)**

Primeira partida de Brejoeira: 8:30h

Segunda partida de Brejoeira: 13:00h

Primeira saída do Creiro: 14:00h

Segunda saída do Creiro: 19:30h

**Todos os passes podem ser adquiridos nos locais habituais de venda, no Portal VIVA e no MULTIBANCO, estando asseguradas em todas as carreiras as necessárias e eventuais vendas a bordo.**

Sempre que se verifique a necessidade de reforço no transporte de pessoas neste contexto de intermodalidade, far-se-ão os necessários desdobramentos.

Este ano não será realizada a carreira **723-A Setúbal (Estação Ferroviária) -Praia da Figueirinha**, derivado da necessidade de contenção de pessoas no areal. Através da carreira base 723 e a Carreira 725, é possível transportar para a praia da Figueirinha cerca de 2100 pessoas no seu expoente máximo, o que ultrapassa o potencial de carga da Praia da Figueirinha.

Com a implementação deste conjunto integrado de medidas de gestão, espera-se ser possível gerir os fluxos de pessoas às praias através do transporte individual e em transporte público, numa tentativa de minimizar e disciplinar a gestão dos tempos de espera e aglomerados de pessoas e viaturas aquando a procura das praias da Arrábida.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

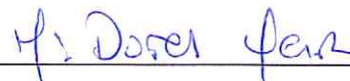
O CHEFE DE DIVISÃO

Fátima Nogueira

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

Sérgio Mateus



APROVADA / REJEITADA por: 4 Votos Contra;

— Abstenções;

7 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

